



GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ

LEI Nº: 021/87, de 18 de setembro de 1.987.

CRIA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mucajaí,

Faço saber que a Câmara Municipal de Mucajaí, Território Federal de Roraima, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, na sede do Município, a Biblioteca Pública Municipal "CARLOS DRUMOND DE ANDRADE", subordinada à Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito especial suplementar de CZ\$-50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZADOS), destinado a despesa de instalação, manutenção e aquisição do acervo inicial para a biblioteca.

Art. 3º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispender no presente exercício até CZ\$-17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS CRUZADOS) para o pagamento de funcionários para os serviços da referida biblioteca, propondo a inclusão nos orçamentos anuais, de verba específica para esta finalidade.

Art. 4º - Fica o Senhor Prefeito Municipal auto-

rizado a firmar Convênio com o Instituto Nacional do Livro, Fundação Nacional Pro-Memória, do Ministério da Educação, para efeito de integração da referida biblioteca ao Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas e recebimento de toda assistência prevista às Unidades Convêniadas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mucajai, em 18 de setembro de 1.987.

Roldão Almeida
Prefeito Municipal
de MUCAJAI